



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.646

GABPREF / GDO
Publicado em - A TRIBUNA -
DE 27 / 12 / 2008
 RUBRICA

**Autoriza o Poder Executivo a
locar imóvel para a guarda de
veículos apreendidos pela Guarda
Civil Municipal de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a locar um imóvel destinado à guarda dos veículos apreendidos pela Guarda Civil Municipal de Vitória.

Parágrafo único. O imóvel citado no *caput* deste artigo poderá estar localizado no Município de Vitória, ou em Municípios limítrofes.

Art. 2º. A locação de que trata o Art. 1º desta Lei deverá observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de dezembro de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7572903/08

/stn